

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL
Despacho n.º 1369/2008 de 22 de Dezembro de 2008

Nos termos do artigo 25.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro (Lei das Finanças Locais), conjugado com o artigo 20.º da Lei n.º 67-A/2007, de 31 de Janeiro (Orçamento do Estado para 2008), são transferidos em 2008 para os municípios, por duodécimos, os montantes previstos no mapa XIX, anexo à Lei do Orçamento do Estado de 2008.

Assim, determino que se proceda à distribuição das seguintes verbas, relativas à participação no IRS, pelos municípios da Região Autónoma dos Açores, referentes ao mês de Dezembro.

Classificação Económica – Capítulo 12 – Contas de Ordem – Divisão 02 – Consignação de Receitas – n.º 38 – Transferências do Estado destinadas às Autarquias Locais da Região (Lei do Orçamento do Estado para 2008) – Transferências Correntes.

Município de Vila do Porto	18.213	€
Município de Ponta Delgada	188.691	€
Município da Ribeira Grande	33.093	€
Município da Lagoa	21.038	€
Município de Vila Franca do Campo	9.700	€
Município da Povoação	5.181	€
Município do Nordeste	4.164	€
Município de Angra do Heroísmo	85.501	€
Município da Praia da Vitória	31.097	€
Município de Santa Cruz da Graciosa	5.888	€
Município da Calheta	4.560	€
Município das Velas	6.651	€
Município de S. Roque do Pico	5.965	€
Município das Lajes do Pico	5.760	€
Município da Madalena	10.101	€
Município da Horta	36.691	€
Município de Santa Cruz das Flores	4.039	€
Município das Lajes das Flores	1.680	€
Município do Corvo	954	€
Total	478.967	€

12 de Dezembro de 2008. - O Vice-Presidente, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*.